

**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

PROTOCOLO N.º 26.0.000003148-7

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 023/2026, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual Aquisição de itens de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Paraná**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 929443 – Pregão Eletrônico n.º 023/2026 - contratação 58/2026
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: A partir da disponibilização do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP Fim: Horário de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14/10/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)

1.2. A Pregoeira deste certame é a servidora Larissa Alas Mayer, designada pela Portaria DPG n.º 91/2026.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a formação de registro de preços para a eventual **Aquisição de itens de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Paraná**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo global deste certame está fixado em R\$ 369.961,10 (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos),

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

conforme tabela(s) contida(s) no Anexo II.

3.2. Considerando o disposto no art. 39 da Resolução DPG nº 375/2023, a indicação dos recursos orçamentários referentes ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá antes da formalização do termo de contrato ou do instrumento equivalente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até as 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.1.1. **A participação no Grupo 01, e nos itens 06 e 07** será EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

6.1.2. **O Grupo 02- será de PARTICIPAÇÃO GERAL.**

6.1.3. **O Grupo 03** será de COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1.3.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá, se o sistema de pregão eletrônico permitir a operacionalização, ser adjudicada ao vencedor da cota de participação geral ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação geral.

6.1.3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de participação geral, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.1.3.3 A aquisição dos produtos da cota reserva terá prioridade, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

6.1.4. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.5. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.2. Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, sendo vedada, nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11.1. No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

7.11.2. Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.13.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III.

11.1.1. Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

11.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@defensoria.pr.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.4. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida;

b) Caso se trate de aquisição de bens, documentos (catálogos/fôlderes) que comprovem que a marca e o modelo do produto ofertado cumprem as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná

(<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos>)

e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas>).

11.3.1. Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, “e”.

11.4. Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.4. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;
- h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

12.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) qualificação econômico-financeira;**

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea “b”, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação.

13.5. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.5.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.6. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.00003148-7



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. Após a declaração do vencedor, as demais classificadas poderão se manifestar, através de mensagem no sistema ou de e-mail para licitacoes@defensoria.pr.def.br, no prazo de 24 horas, sobre o eventual interesse em figurar no cadastro de reserva, com preços iguais aos da licitante vencedora.

14.5.1. Havendo interesse em participação no cadastro de reserva, o Pregoeiro deverá realizar nova classificação das propostas, respeitada a sequência de classificação anterior.

14.5.2. A licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva perderá sua posição na classificação dos lances para as que aceitarem, sendo reinserida na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta final.

14.5.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

14.6. Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.6.1. A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

14.6.2. A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

15. DA AMOSTRA

15.1.1. Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

15.1.2. Durante a fase de julgamento das propostas, a Defensoria Pública poderá requerer informações complementares à licitante, incluindo-se a apresentação de catálogo técnico do(s) item(ns), quando houver, de forma a conferir a conformidade das especificações.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

16.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a DPE-PR convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

17.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1

17.1.3. A DPE-PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.1.

17.2. A Ata registrará os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame.

17.3. Os registros far-se-ão da seguinte forma:

a) Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

b) No anexo da ARP, o cadastro de reserva com os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

17.3.1. Se houver mais de uma licitante na situação do item 17.3, “b”, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

17.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.4.1. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

17.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

anexos.

17.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

17.7. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços mantida pela DPE-PR.

17.8. As condições para a alteração de preços registrados, inclusive atualização periódica, e as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

17.9. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços implicará na renovação do quantitativo inicialmente registrado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será(ão) elaborada(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou Ordem(ns) de Serviço na medida das necessidades da instituição, conforme o caso.

18.2. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço será realizado de forma eletrônica no *e-mail* indicado pelo licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

18.3. O prazo para a entrega dos bens iniciar-se-á no dia útil seguinte ao do envio da Ordem de Fornecimento por *e-mail*.

18.4. Antes do envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

18.5. Se o adjudicatário, no ato do envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se ao aceite, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais cominações legais, observar-se-á o procedimento previsto no item 17.4.

18.6. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

18.7. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

19. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

19.1. As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

19.2. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

22.2. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.5. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

22.6. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

22.7. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

22.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

22.9. O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

22.13. Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Paraná.

1.2. Descrição básica dos itens a serem contratados.

GRUPO 01					
ITEM	CATMAT	NOME	QTD (UN)	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	416778	Lixeira, TIPO: Sem tampa, USO: Escritório, MATERIAL: Polipropileno, MEDIDA: Altura: ~30cm, Diâmetro: 25cm, COR: Preta CAPACIDADE: 12 litros (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	170	R\$21,37	R\$ 3.632,90
2	411494	Lixeira, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 30 litros, VARIAÇÃO: 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa basculante, sem bolhas ou qualquer outro defeito no material, UNID. DE MEDIDA: Unitário, NA COR VERDE conforme padrão institucional	150	R\$40,37	R\$ 6.055,50
3	411494	Lixeira, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 30 litros, VARIAÇÃO: 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa basculante, sem bolhas ou qualquer outro defeito no material, UNID. DE MEDIDA: Unitário, NA COR CINZA conforme padrão institucional	150	R\$40,37	R\$ 6.055,50
4	442842	Lixeira, TIPO: Fechada, com tampa basculante, USO: Doméstico, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 60 litros (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário, NA COR VERDE conforme padrão institucional	40	R\$72,86	R\$ 2.914,40
5	442842	Lixeira, TIPO: Fechada, com tampa basculante, USO: Doméstico, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 60 litros (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário, NA COR CINZA conforme padrão institucional	40	R\$72,21	R\$ 2.888,40
TOTAL GRUPO 01					R\$ 21.546,70

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁDiretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

ITEM 06					
ITEM	CATMAT	NOME	QTD (UN)	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	372666	Refil, Para embalador de guarda chuvas, MATERIAL: Polietileno Alta Densidade, MEDIDA: 74x13 cm, EMBALAGEM: Caixa com 1000 membranas plásticas transparentes, UNID. DE MEDIDA: Unitário	35	R\$204,71	R\$ 7.164,85
TOTAL ITEM 06					R\$ 7.164,85
ITEM 07					
ITEM	CATMAT	NOME	QTD (UN)	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	446174	Frasco com Válvula Tipo Pump, USO: Dispenser para álcool gel, MATERIAL: Acrílico, CAPACIDADE: 300 - 500 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	255	R\$24,60	R\$ 6.273,00
TOTAL ITEM 07					R\$6.273,00
GRUPO 02					
CAT MAT	NOME	QTD (UN)	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
8	443004	Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla resistente de boa qualidade, alta absorção e com picote, APRESENTAÇÃO: Rolo, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 30m (variação de +/- 2%), COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Rolo com 30m, acondicionado em embalagem contendo rotulagem, número de lote e demais exigências conforme a legislação vigente. A embalagem deverá acondicionar, no máximo, 64 rolos., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	29.808	R\$1,53	R\$ 45.606,24



9	292759	Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura: 20cm, Comprimento: 22cm, (variação de +/- 10%), GRAMATURA: 27g/m² a 29g/m², EMBALAGEM: Caixa ou fardo plástico com <u>2000 folhas</u> , embaladas internamente em 8 maços de 250 folhas cada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, alta absorção e sem odor, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3.412	R\$60,27	205.641,24
TOTAL GRUPO 02					R\$ 251.247,48
GRUPO 03					
ITEM	CATMAT	NOME	QTD (UN)	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	443004	Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla resistente de boa qualidade, alta absorção e com picote, APRESENTAÇÃO: Rolo, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 30m (variação de +/- 2%), COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Rolo com 30m, acondicionado em embalagem contendo rotulagem, número de lote e demais exigências conforme a legislação vigente. A embalagem deverá acondicionar, no máximo, 64 rolos., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	9.936	R\$1,53	R\$ 15.202,08
11	292759	Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura: 20cm, Comprimento: 22cm, (variação de +/- 10%), GRAMATURA: 27g/m² a 29g/m², EMBALAGEM: Caixa ou fardo plástico com <u>2000 folhas</u> , embaladas internamente em 8 maços de 250 folhas cada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, alta absorção e sem odor, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.137	R\$60,27	R\$ 68.526,99
TOTAL GRUPO 03					R\$83729,07
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 369.961,10

1.3. Caso haja divergência entre o código CATMAT e a especificação técnica dos itens, prevalecerão as informações e detalhamentos contidos neste Termo de Referência.

1.4. NATUREZA DO OBJETO



1.4.1. Os itens descritos neste instrumento são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, não demandando projetos customizados ou complexos.

1.4.2. Os itens solicitados neste Termo de Referência se enquadram na categoria de qualidade comum, destinando-se a atender às necessidades essenciais da administração, sem características de sofisticação excessiva, alto valor elevado desproporcional ou ostentação que os classifiquem como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

1.5.1. ITENS DO GRUPO 01

1.5.1.1. **Grupo 01 – Item 01:** Lixeira, TIPO: Sem tampa, USO: Escritório, MATERIAL: Polipropileno, MEDIDA: Altura: ~30cm, Diâmetro: 25cm, COR: Preta CAPACIDADE: 12 litros (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário

- 1.5.1.1.1. Lixeira destinada ao acondicionamento temporário de resíduos comuns em ambientes administrativos, confeccionada em polipropileno ou material plástico equivalente de alta resistência, sem tampa, com capacidade nominal de 12 litros (variação permitida de $\pm 10\%$), altura aproximada de 30 cm e diâmetro aproximado de 25 cm, na cor preta.;
- 1.5.1.1.2. O produto deverá possuir formato que facilite a utilização em escritórios, salas administrativas e estações de trabalho, apresentando superfície interna e externa lisa, que possibilite fácil higienização e reduzida retenção de resíduos. Deverá ser compatível com sacos de lixo com capacidade adequada ao volume do recipiente;
- 1.5.1.1.3. Deverá possuir estrutura resistente a impactos e ao uso contínuo, sem deformações excessivas, rebarbas, trincas, fissuras, arestas cortantes ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua segurança, durabilidade ou funcionalidade. O material empregado deverá apresentar resistência à umidade e aos procedimentos rotineiros de limpeza;
- 1.5.1.1.4. Os itens deverão possuir cor PRETA, conforme padrão institucional;
- 1.5.1.1.5. Deverá ser entregue em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, preservando a integridade do produto até sua utilização.



O item deverá apresentar identificação do fabricante, marca, capacidade nominal e demais informações necessárias à sua rastreabilidade, quando aplicável, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

1.5.1.1.6. Durante o julgamento das propostas, a Defensoria Pública poderá exigir **informações complementares e catálogo técnico** dos itens ofertados, a fim de avaliar a conformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

1.5.1.2. **Grupo 01 – Item 02:** Lixeira, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 30 litros, VARIAÇÃO: 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa basculante, sem bolhas ou qualquer outro defeito no material, UNID. DE MEDIDA: Unitário, NA COR VERDE conforme padrão institucional.

1.5.1.2.1. Lixeira destinada ao acondicionamento temporário de resíduos comuns em ambientes administrativos e áreas de uso coletivo, confeccionada em polipropileno ou material plástico equivalente de alta resistência, com capacidade nominal de 30 litros (variação permitida de $\pm 10\%$), dotada de tampa basculante integrada ao corpo do recipiente e na cor compatível com o padrão adotado pela instituição;

1.5.1.2.2. O produto deverá possuir sistema de abertura por meio de tampa basculante, permitindo o descarte dos resíduos sem a necessidade de remoção da tampa, contribuindo para a praticidade de uso e para a adequada contenção dos resíduos. O mecanismo deverá apresentar funcionamento suave e estável, retornando à posição de fechamento após o uso. Deverá ser compatível com sacos de lixo de capacidade correspondente ao volume do recipiente;

1.5.1.2.3. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, facilitando a limpeza e higienização, bem como resistência à umidade, aos produtos de limpeza de uso rotineiro e às condições normais de utilização. O material não poderá apresentar bolhas, porosidades excessivas, deformações, rebarbas, trincas, fissuras ou quaisquer outros defeitos de fabricação que comprometam sua resistência, durabilidade, segurança ou aparência;



-
- 1.5.1.2.4. A tampa basculante deverá possuir encaixe adequado ao corpo da lixeira, assegurando estabilidade durante a utilização e contribuindo para a redução da exposição dos resíduos ao ambiente. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme e estrutura suficientemente resistente para suportar o uso contínuo em ambientes institucionais, mantendo suas características funcionais ao longo do tempo;
 - 1.5.1.2.5. Os itens deverão possuir na cor VERDE conforme quantitativos explicitados no Termo de Referência.
 - 1.5.1.2.6. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de ficha técnica dos bens, contendo as informações técnicas, conforme detalhamento contido no item 4. e subsequentes.

1.5.1.3. **Grupo 01 – Item 03:** Lixeira, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 30 litros, VARIAÇÃO: 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa basculante, sem bolhas ou qualquer outro defeito no material, UNID. DE MEDIDA: Unitário, NA COR CINZA conforme padrão institucional

- 1.5.1.3.1. Lixeira destinada ao acondicionamento temporário de resíduos comuns em ambientes administrativos e áreas de uso coletivo, confeccionada em polipropileno ou material plástico equivalente de alta resistência, com capacidade nominal de 30 litros (variação permitida de $\pm 10\%$), dotada de tampa basculante integrada ao corpo do recipiente e na cor compatível com o padrão adotado pela instituição;
- 1.5.1.3.2. O produto deverá possuir sistema de abertura por meio de tampa basculante, permitindo o descarte dos resíduos sem a necessidade de remoção da tampa, contribuindo para a praticidade de uso e para a adequada contenção dos resíduos. O mecanismo deverá apresentar funcionamento suave e estável, retornando à posição de fechamento após o uso. Deverá ser compatível com sacos de lixo de capacidade correspondente ao volume do recipiente;
- 1.5.1.3.3. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, facilitando a limpeza e higienização, bem como resistência à umidade, aos produtos de limpeza



de uso rotineiro e às condições normais de utilização. O material não poderá apresentar bolhas, porosidades excessivas, deformações, rebarbas, trincas, fissuras ou quaisquer outros defeitos de fabricação que comprometam sua resistência, durabilidade, segurança ou aparência;

1.5.1.3.4. A tampa basculante deverá possuir encaixe adequado ao corpo da lixeira, assegurando estabilidade durante a utilização e contribuindo para a redução da exposição dos resíduos ao ambiente. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme e estrutura suficientemente resistente para suportar o uso contínuo em ambientes institucionais, mantendo suas características funcionais ao longo do tempo;

1.5.1.3.5. Os itens deverão possuir na cor CINZA conforme quantitativos explicitados no Termo de Referência.

1.5.1.3.6. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de ficha técnica dos bens, contendo as informações técnicas, conforme detalhamento contido no item 4. e subsequentes.

1.5.1.4. **Grupo 01 – Item 04: Lixeira, TIPO: Fechada, com tampa basculante, USO:**

Doméstico, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 60 litros (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário, NA COR VERDE conforme padrão institucional

1.5.1.4.1. Lixeira destinada ao acondicionamento temporário de resíduos comuns em ambientes administrativos e áreas de uso coletivo, confeccionada em polipropileno ou material plástico equivalente de alta resistência, com capacidade nominal de 60 litros (variação permitida de $\pm 10\%$), dotada de tampa basculante integrada ao corpo do recipiente e na cor compatível com o padrão adotado pela instituição;

1.5.1.4.2. O produto deverá possuir sistema de abertura por meio de tampa basculante, permitindo o descarte dos resíduos sem a necessidade de remoção da tampa, contribuindo para a praticidade de uso e para a adequada contenção dos resíduos. O mecanismo deverá apresentar funcionamento suave e estável, retornando à posição de fechamento após



o uso. Deverá ser compatível com sacos de lixo de capacidade correspondente ao volume do recipiente;

- 1.5.1.4.3. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, facilitando a limpeza e higienização, bem como resistência à umidade, aos produtos de limpeza de uso rotineiro e às condições normais de utilização. O material não poderá apresentar bolhas, porosidades excessivas, deformações, rebarbas, trincas, fissuras ou quaisquer outros defeitos de fabricação que comprometam sua resistência, durabilidade, segurança ou aparência;
- 1.5.1.4.4. A tampa basculante deverá possuir encaixe adequado ao corpo da lixeira, assegurando estabilidade durante a utilização e contribuindo para a redução da exposição dos resíduos ao ambiente. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme e estrutura suficientemente resistente para suportar o uso contínuo em ambientes institucionais, mantendo suas características funcionais ao longo do tempo;
- 1.5.1.4.5. Os itens deverão possuir a cor VERDE, conforme quantitativos explicitados no Termo de Referência;
- 1.5.1.4.6. Deverá ser entregue em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, preservando a integridade do produto até sua utilização. O item deverá apresentar identificação do fabricante, marca, capacidade nominal e demais informações necessárias à sua rastreabilidade, quando aplicável, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.
- 1.5.1.4.7. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de ficha técnica dos bens, contendo as informações técnicas, conforme detalhamento contido no item 4. e subsequentes.

1.5.1.5. **Grupo 01 – Item 05:** Lixeira, TIPO: Fechada, com tampa basculante, USO: Doméstico, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 60 litros (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário, NA COR CINZA conforme padrão institucional.

- 1.5.1.5.1. Lixeira destinada ao acondicionamento temporário de resíduos comuns em ambientes administrativos e áreas de uso coletivo, confeccionada em



polipropileno ou material plástico equivalente de alta resistência, com capacidade nominal de 60 litros (variação permitida de $\pm 10\%$), dotada de tampa basculante integrada ao corpo do recipiente e na cor compatível com o padrão adotado pela instituição;

- 1.5.1.5.2. O produto deverá possuir sistema de abertura por meio de tampa basculante, permitindo o descarte dos resíduos sem a necessidade de remoção da tampa, contribuindo para a praticidade de uso e para a adequada contenção dos resíduos. O mecanismo deverá apresentar funcionamento suave e estável, retornando à posição de fechamento após o uso. Deverá ser compatível com sacos de lixo de capacidade correspondente ao volume do recipiente;
- 1.5.1.5.3. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, facilitando a limpeza e higienização, bem como resistência à umidade, aos produtos de limpeza de uso rotineiro e às condições normais de utilização. O material não poderá apresentar bolhas, porosidades excessivas, deformações, rebarbas, trincas, fissuras ou quaisquer outros defeitos de fabricação que comprometam sua resistência, durabilidade, segurança ou aparência;
- 1.5.1.5.4. A tampa basculante deverá possuir encaixe adequado ao corpo da lixeira, assegurando estabilidade durante a utilização e contribuindo para a redução da exposição dos resíduos ao ambiente. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme e estrutura suficientemente resistente para suportar o uso contínuo em ambientes institucionais, mantendo suas características funcionais ao longo do tempo;
- 1.5.1.5.5. Os itens deverão possuir a cor CINZA, conforme quantitativos explicitados no Termo de Referência;
- 1.5.1.5.6. Deverá ser entregue em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, preservando a integridade do produto até sua utilização. O item deverá apresentar identificação do fabricante, marca, capacidade nominal e demais informações necessárias à sua rastreabilidade, quando aplicável, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.



1.5.1.5.7. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de ficha técnica dos bens, contendo as informações técnicas, conforme detalhamento contido no item 4. e subsequentes.

1.5.2. ITEM 06

1.5.2.1. **Item 06** - Refil, Para embalador de guarda chuvas, MATERIAL: Polietileno Alta Densidade, MEDIDA: 74x13 cm, EMBALAGEM: Caixa com 1000 membranas plásticas transparentes, UNID. DE MEDIDA: Unitário:

- 1.5.2.1.1. Refil destinado ao acondicionamento de guarda-chuvas úmidos em equipamentos embaladores, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, transparente, com dimensões aproximadas de 74 cm de comprimento por 13 cm de largura, acondicionado em caixa contendo 1.000 membranas plásticas, admitindo-se pequenas variações dimensionais compatíveis com o processo de fabricação;
- 1.5.2.1.2. O produto deverá ser compatível com os equipamentos embaladores de guarda-chuvas utilizados pela instituição, permitindo fácil inserção e retirada das membranas, sem comprometer o funcionamento regular do equipamento. As embalagens individuais deverão possuir resistência adequada para acondicionar guarda-chuvas de diferentes tamanhos e formatos normalmente utilizados em ambientes corporativos e de atendimento ao público;
- 1.5.2.1.3. As membranas plásticas deverão apresentar transparência uniforme, espessura compatível com sua finalidade e resistência suficiente para evitar rasgos, perfurações ou rompimentos durante a utilização normal. O material não poderá apresentar furos, deformações, emendas defeituosas, resíduos de fabricação ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade;
- 1.5.2.1.4. Deverá ser entregue em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, preservando a integridade do produto até sua utilização. O item deverá apresentar identificação do fabricante, marca, capacidade



nominal e demais informações necessárias à sua rastreabilidade, quando aplicável, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega

- 1.5.2.1.5. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de ficha técnica dos bens, contendo as informações técnicas, conforme detalhamento contido no item 4. e subsequentes.

1.5.3. ITEM 07

1.5.3.1. **Item 07** - Frasco com Válvula Tipo Pump, USO: Dispenser para álcool gel,

MATERIAL: Acrílico, CAPACIDADE: 300 - 500 ml, UNID. DE MEDIDA:

- 1.5.3.1.1. Frasco destinado ao armazenamento e à dispensação de álcool em gel, confeccionado em acrílico transparente ou material equivalente de alta resistência, com capacidade nominal de entre 300 e 500 ml, dotado de válvula dosadora tipo pump acionada manualmente, adequado para utilização em ambientes administrativos, institucionais e de atendimento ao público;
- 1.5.3.1.2. O produto deverá possuir sistema de válvula tipo pump que permita a dosagem controlada do conteúdo, proporcionando facilidade de uso, redução de desperdícios e reposição simples do produto armazenado. O mecanismo deverá apresentar funcionamento regular, sem vazamentos, travamentos ou falhas durante a operação normal, permitindo múltiplos ciclos de utilização;
- 1.5.3.1.3. O recipiente deverá possuir corpo transparente ou translúcido, possibilitando a visualização do nível de produto armazenado e facilitando o monitoramento da necessidade de reabastecimento. A abertura para enchimento deverá permitir a reposição segura do álcool em gel a partir dos estoques institucionais, assegurando praticidade nas rotinas de manutenção;
- 1.5.3.1.4. Deverá apresentar acabamento uniforme, superfície lisa e de fácil higienização, sendo resistente à umidade, ao manuseio frequente e aos produtos normalmente empregados na limpeza dos ambientes. O material



não poderá apresentar trincas, fissuras, bolhas, deformações, rebarbas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam sua resistência, estabilidade, segurança ou aparência;

1.5.3.1.5. Deverá possuir base estável e dimensões compatíveis com a utilização sobre balcões, mesas, recepções e demais superfícies de apoio, contribuindo para a adequada disponibilização do álcool em gel aos usuários;

1.5.3.1.6. Deverá ser entregue em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, preservando a integridade do produto até sua utilização. O item deverá apresentar identificação do fabricante, marca, capacidade nominal e demais informações necessárias à sua rastreabilidade, quando aplicável, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

1.5.3.1.7. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de ficha técnica dos bens, contendo as informações técnicas, conforme detalhamento contido no item 4. e subsequentes.

1.5.4. ITENS DO GRUPO 02

1.5.4.1. **Grupo 2 – Item 08 - Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla resistente de boa qualidade, alta absorção e com picote, APRESENTAÇÃO: Rolo, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 30m (variação de +/- 2%), COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Rolo com 30m, acondicionado em embalagem contendo rotulagem, número de lote e demais exigências conforme a legislação vigente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário:**

1.5.4.1.1.1.1. Papel higiênico do tipo gofrado, folha dupla, confeccionado com 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, na cor branca, sem fragrância, apresentado em rolos com largura aproximada de 10 cm e comprimento nominal de 30 metros (variação permitida de $\pm 2\%$), destinado à utilização em ambientes administrativos, institucionais e de atendimento ao público;



-
- 1.5.4.1.1.1.2. O produto deverá possuir boa resistência mecânica, maciez e elevada capacidade de absorção, proporcionando conforto aos usuários e desempenho adequado às rotinas de utilização em sanitários de uso coletivo. Deverá apresentar picote regular ao longo do rolo, permitindo destacamento fácil e uniforme das folhas, sem desprendimento excessivo de partículas ou fragmentação durante o uso;
- 1.5.4.1.1.1.3. O papel deverá possuir textura gofrada uniforme, contribuindo para maior resistência e absorção, bem como acabamento compatível com produtos de boa qualidade destinados ao uso institucional. A composição deverá ser integralmente constituída por fibras virgens de celulose, não sendo admitida a utilização de material reciclado em sua fabricação;
- 1.5.4.1.1.1.4. O produto não poderá apresentar furos, rasgos, perfurações, manchas, deformações, excesso de umidade, odores desagradáveis ou quaisquer substâncias que possam causar desconforto ou representar risco à saúde dos usuários. As folhas deverão apresentar coloração homogênea e acabamento regular em toda a extensão do rolo;
- 1.5.4.1.1.1.5. Deverá ser compatível com os suportes e porta-rolos convencionalmente utilizados em ambientes institucionais, permitindo instalação e utilização sem adaptações ou acessórios adicionais;
- 1.5.4.1.1.1.6. Deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, **contendo**, no máximo, 64 (sessenta e quatro) rolos, de forma a ampliar a eficiência na distribuição interna, ser íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, marca comercial, número do lote, quantidade acondicionada e demais informações exigidas pela legislação aplicável. O produto deverá estar protegido contra contaminações e danos que possam comprometer sua qualidade até o momento da utilização. .
- 1.5.4.1.2. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a



apresentação de ficha técnica dos bens, contendo as informações técnicas, conforme detalhamento contido no item 4. e subsequentes.

1.5.4.2. **Grupo 2 – Item 09 - Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, COR: Branca, DIMENSÃO: Largura: 20cm, Comprimento: 22cm, (variação de +/- 10%), GRAMATURA: 27g/m² a 29g/m², EMBALAGEM: Caixa ou fardo plástico com 2000 folhas, embaladas internamente em 8 maços de 250 folhas cada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, alta absorção e sem odor, UNID. DE MEDIDA: Unitário**

- 1.5.4.2.1.1.1. Toalha de papel do tipo interfolhada, padrão de 2 dobras, confeccionada com 100% fibras de celulose virgem, não reciclada, na cor branca, com dimensões aproximadas de 20 cm de largura por 22 cm de comprimento (variação permitida de $\pm 10\%$) e gramatura compreendida entre 27 g/m² e 29 g/m², destinada à secagem das mãos em ambientes administrativos, institucionais e de atendimento ao público;
- 1.5.4.2.1.1.2. O produto deverá apresentar elevada capacidade de absorção, resistência adequada ao uso e maciez compatível com sua finalidade, proporcionando secagem eficiente das mãos com consumo racional de folhas. O sistema interfolhado deverá permitir a retirada individual das folhas, contribuindo para a redução de desperdícios e para a manutenção das condições de higiene dos dispensadores;
- 1.5.4.2.1.1.3. As folhas deverão possuir acabamento uniforme, boa resistência ao manuseio quando úmidas e textura compatível com produtos de primeira qualidade destinados ao uso institucional. A composição deverá ser integralmente constituída por fibras virgens de celulose, não sendo admitida a utilização de material reciclado em sua fabricação;
- 1.5.4.2.1.1.4. O produto não poderá apresentar furos, rasgos, manchas, deformações, excesso de umidade, odores desagradáveis, desprendimento excessivo de partículas ou quaisquer substâncias que possam comprometer a qualidade, o conforto dos usuários ou a segurança sanitária. As folhas



deverão apresentar coloração homogênea e padrão uniforme de fabricação em todo o lote fornecido;

1.5.4.2.1.1.5. Deverá ser compatível com os dispensadores de papel toalha interfolhado normalmente utilizados em ambientes institucionais, permitindo abastecimento e retirada das folhas sem a necessidade de adaptações ou acessórios adicionais;

1.5.4.2.1.1.6. Deverá ser fornecido em caixa ou fardo plástico contendo 2.000 folhas, acondicionadas internamente em 8 maços de 250 folhas cada, ou configuração equivalente que preserve a quantidade total especificada. A embalagem deverá ser íntegra, resistente e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, marca comercial, número do lote, quantidade acondicionada e demais informações exigidas pela legislação aplicável, garantindo a proteção do produto contra contaminações e danos até sua utilização.

1.5.4.2.2. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de ficha técnica dos bens, contendo as informações técnicas, conforme detalhamento contido no item 4 e subsequentes.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 062/2026.

2.2. Justificativa para a contratação: A contratação tem por finalidade promover o suprimento de itens essenciais ao funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Paraná (DPE/PR). A estimativa de quantitativos considera a demanda institucional para o período 2026-2027, com base no histórico de consumo informado pela Diretoria de Operações, responsável pela distribuição dos itens às sedes da DPE/PR.

2.3. Descrição da situação atual: Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) mantém unidades de atendimento distribuídas em diversas regiões do Estado, cuja operação depende do fornecimento contínuo de materiais de higiene, limpeza e acondicionamento de resíduos. Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição de itens como álcool em gel, papel toalha, papel higiênico e lixeiras, de forma a assegurar condições adequadas



de salubridade, organização e funcionamento dos ambientes institucionais destinados a membros, servidores, estagiários e ao público atendido. Adicionalmente, pretende-se suprir a demanda por lixeiras de média e grande capacidade, atualmente inexistentes no estoque institucional, contribuindo para a padronização dos ambientes, o aprimoramento da gestão de resíduos sólidos e o fortalecimento das práticas de sustentabilidade adotadas pela Defensoria Pública.

2.4. Histórico de contratações do objeto: Existe Atas de Registro de Preços vigentes, cujos saldos remanescentes foram abatidos no cálculo atual. A maioria dos itens possui histórico de consumo, com exceção das lixeiras basculantes de 30 e 60 litros, descritas explicitamente como itens sem histórico de consumo institucional prévio.

2.5. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo institucional, nos níveis de estoque existentes, nos saldos remanescentes das Atas de Registro de Preços vigentes e na necessidade de manutenção da continuidade do abastecimento durante todo o período contratual.

2.5.1. Para os itens de consumo recorrente, a estimativa considerou a projeção de consumo para a vigência da futura ata, acrescida de margem correspondente ao crescimento institucional observado nos últimos anos, estoque de segurança equivalente a três meses de consumo e cobertura do tempo de ressuprimento necessário para a realização de nova contratação. Do resultado obtido foram deduzidos os quantitativos já disponíveis em estoque e os saldos aproveitáveis das atas vigentes.

2.5.2. A adoção de estoque de segurança e da cobertura do tempo de ressuprimento visa mitigar riscos de desabastecimento decorrentes de atrasos logísticos, aumento inesperado da demanda ou intercorrências durante a tramitação de futuros processos de contratação, evitando a necessidade de aquisições emergenciais e garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Instituição.

2.5.3. O quantitativo de lixeiras de 12 litros foi estimado com base no histórico de consumo institucional, considerando a reposição de unidades danificadas ou inservíveis ao longo da vigência da futura ata. Para o dimensionamento da demanda, foram considerados o consumo projetado para o período contratual, o estoque de segurança necessário à continuidade do abastecimento e o tempo estimado para realização de novo processo de contratação, com dedução dos quantitativos já disponíveis em estoque e do saldo remanescente da ata vigente. O resultado obtido foi posteriormente arredondado para adequação às necessidades operacionais da Instituição.



2.5.4. Para as lixeiras basculantes de 30 litros e 60 litros, por se tratarem de itens sem histórico de consumo institucional, os quantitativos foram dimensionados a partir do levantamento dos ambientes que demandam sua instalação, considerando a quantidade de setores, corredores, copas e refeitórios atualmente em funcionamento, acrescida de margem de segurança destinada à reposição e à expansão das unidades.

2.5.5. Em relação ao refil para embalador de guarda-chuvas, o quantitativo inicialmente calculado foi ajustado para patamar compatível com a economicidade da contratação e com a formação de estoque estratégico, de modo a garantir maior competitividade do certame e atendimento adequado da demanda ao longo da vigência da ata.

2.5.6. O quantitativo de frascos com válvula tipo pump foi definido a partir do histórico de consumo e reposição desses recipientes nas unidades da DPE/PR, considerando sua utilização para acondicionamento do álcool em gel disponibilizado pela Instituição. A estimativa contemplou o consumo projetado para o período de vigência da futura ata, acrescido de estoque de segurança e da cobertura do tempo de ressuprimento necessário para realização de nova contratação, sendo descontados os quantitativos existentes em estoque. O quantitativo final foi ajustado por arredondamento, visando facilitar a gestão do estoque e a distribuição entre as unidades.

2.5.7. Para o papel higiênico, item de elevada criticidade operacional, foi mantido quantitativo adicional destinado à constituição de estoque mínimo estratégico, assegurando a continuidade do abastecimento mesmo diante de eventuais falhas de fornecimento ou atrasos na cadeia logística.

2.5.8. Quanto à toalha de papel interfolhada, a estimativa considerou as limitações de capacidade de armazenamento do Almoxarifado Central. Em razão da impossibilidade física de absorção imediata de todo o saldo disponível na ata vigente, o cálculo contemplou apenas o quantitativo passível de aquisição antes do encerramento de sua vigência, mantendo-se o equilíbrio entre a necessidade institucional e a capacidade de estocagem disponível.

2.5.9. Os quantitativos finais foram arredondados para valores compatíveis com as unidades de fornecimento e comercialização praticadas pelo mercado, observando-se, quando aplicável, os múltiplos das embalagens dos fabricantes.

2.6. Resultados esperados com a contratação: propiciar as condições adequadas para o funcionamento das sedes da DPE/PR.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO



3.1. Tipo de contratação: Licitação.

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico.

3.2.1. A adoção da modalidade pregão eletrônico se fundamenta no art. 6º, XLI, uma vez que os itens a serem licitados se classificam como comuns.

3.2.2. Adoção de Sistema de Registro de Preços: será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que a aquisição dos itens parcelada de acordo com a demanda de consumo se mostra o modelo mais efetivo para a gestão do estoque e dos recursos financeiros da Defensoria Pública.

3.3. Critério de julgamento: **menor preço**.

3.4. Critério de adjudicação: **por item e por grupo**.

3.4.1. Considerando que os bens a serem registrados possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de maneira independente, sem prejuízo técnico ao conjunto da contratação.

3.4.2. Critério de aceitabilidade de preços: por preços unitários.

3.4.3. Somente serão aceitos preços unitários iguais ou inferiores ao valor unitário máximo de referência, de forma a evitar eventual distorção na classificação das propostas

3.5. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.6. Previsão de subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto, fundamentada na ampla disponibilidade dos itens a serem licitados e a estrutura da sua cadeia de fornecimento, observado o planejamento de parcelamento do objeto e critério de adjudicação dos itens.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.8. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.



3.9. Apresentação da proposta: A proposta para a presente contratação deverá ser apresentada nos termos do Anexo I.

3.10. É vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência, nos termos do art. 82, incisos II e IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, obrigando-se ao fornecimento do quantitativo total previsto para cada item.

3.11. A vedação decorre da natureza, do volume e do valor estimado para os itens previstos neste Termo de Referência, que não restringem a ampla participação de empresas de diferentes portes e segmentos, ampliando-se a eficiência administrativa nas etapas de julgamento, habilitação e gestão da Ata de Registro de Preços a ser formalizada.

3.12. Fica afastada a possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens previstos neste Termo de Referência, conforme art. 82, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez ausentes particularidades que ensejem a diferenciação.

3.13. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e que a publicização dos atos da contratação ocorrerá no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), para que o fornecedor consiga participar da disputa, deverá estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.14. O fornecedor interessado nesta contratação e ainda não cadastrado no SICAF precisará realizar o registro cadastral no Portal de Compras do Governo Federal, acessando o sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. NECESSIDADE DE VISTORIA E PROVA DE CONCEITO

4.1.1. Não há necessidade de vistoria prévia para o dimensionamento e elaboração da proposta, tendo em vista a natureza de mero fornecimento de materiais comuns.

4.1.2. Não há a necessidade de realização de Prova do Conceito (PoC) para o fornecimento do objeto desta contratação.

4.2. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGO TÉCNICO

4.2.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o julgamento da proposta, tendo em vista a natureza de mero fornecimento de materiais comuns.

4.2.2. Durante a fase de julgamento das propostas, a Defensoria Pública poderá requerer informações complementares à licitante, incluindo-se a apresentação de catálogo técnico do(s) item(ns), quando houver, de forma a conferir a conformidade das especificações.



4.2.3. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.2.3.1. Não é exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente ao fornecimento dos itens deste Termo de Referência, uma vez possuírem natureza comum e ampla oferta no mercado, sem particularidades que importem em especialização técnica ou de gestão para o seu fornecimento, de forma que a entrada de novos participantes no segmento é comum e a sua restrição tenderia a diminuir a competitividade na seleção de propostas.

4.2.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.2.4.1. A licitante deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme artigo 68, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.4.2. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.2.4.3. Cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

4.2.4.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

4.2.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.2.4.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.2.4.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



4.2.4.10. Demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

4.2.4.11. Certidão negativa de falência ou concordata.

4.2.4.12. Certidões negativas de licitante inidôneo e improbidade administrativa.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor vencedor da disputa será convocado pela DPE-PR para a assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP), por meio de ofício e/ou comunicação eletrônica enviada para o e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta de preços, e deverá assinar o respectivo documento em até de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da Defensoria Pública, desde que a solicitação de dilação desse prazo seja tempestiva e devidamente justificada.

5.2. O convocado que não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência fica sujeito à decadência desse direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A Coordenadoria de Formalização das Contratações e Convênios da Defensoria Pública informará à empresa registrada do início da vigência da ARP, bem como os dados de contato do(a) gestor(a) da ARP.

5.4. A ARP terá vigência de 1 (um) ano, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da DPE/PR.

5.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser firmada com início em data futura, dentro do prazo de validade da proposta, ou em data acordada entre as partes, a fim de se evitar eventual sobreposição de avenças para um mesmo objeto.

5.6. A partir da assinatura da ARP, a CONTRATADA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.7. A ARP poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano, atendendo exclusivamente ao interesse da administração pública, desde que comprovado preço vantajoso, hipótese em que se renovarão os quantitativos originalmente registrados.

5.8. O acionamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante o envio de Ordem de Fornecimento, conforme Anexo II.



6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo-se os seus acionamentos, será realizada pela Diretoria de Operações.

6.2. As comunicações durante a execução da Ata de Registro de Preços serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pela Diretoria de Operações, através do e-mail: almoxarifado@defensoria.pr.def.br.

6.3. O fornecedor beneficiário deverá manter canal de comunicação junto à Defensoria Pública a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. Todas as comunicações, ordens de fornecimento e registros relacionados à execução do objeto serão juntados pelo gestor da Ata de Registro de Preços no processo de acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

6.5. Todas a documentação, fatos relevantes, alterações, entre outros, deverão ser comunicados e decididos por meio de ofício, correspondência eletrônica ou registradas em ata de reunião assinada pelas partes, devendo as decisões decorrentes serem formalizadas em ato administrativo competente, assegurada a devida motivação e publicidade, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A Defensoria Pública reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa registrada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto desta contratação.

6.7. DO PREPOSTO

6.7.1. A empresa registrada deverá designar formalmente o seu Preposto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado e os dados de contato.

6.7.2. Em caso de alteração do Preposto, seus poderes, e/ou dos dados de contato, a empresa registrada deverá comunicar imediatamente à Contratante para as devidas alterações e registros, sob pena de ser considerado válido qualquer ato ou comunicação dirigido sob as informações originais.

6.7.3. A Defensoria Pública poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado deverá designar outra pessoa para o exercício da atividade.



6.7.4. O preposto da empresa deverá atender imediatamente e fornecer todas as informações solicitadas, especialmente para questões que exijam sua intervenção direta na execução do objeto contratado.

6.8. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.8.1. O gestor e suplente da Ata de Registro de Preços serão formalmente designados, por meio de Portaria, pelo(a) titular da Diretoria de Operações.

6.8.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser gerenciada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos, podendo contar, a qualquer tempo, com apoio da fiscalização de empresas e profissionais contratados pela Defensoria Pública para essa finalidade, de acordo com a necessidade.

6.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.4. O gestor da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção, de acordo com as condições estabelecidas nesta contratação.

6.8.4.2. O gestor da Ata de Registro de Preços informará à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, incluindo-se ocorrências que inviabilizam a execução do objeto contratado.

6.8.5. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. OBRIGAÇÕES GERAIS



- 7.1.1. Fornecer os produtos objeto da licitação, nos quantitativos solicitados pela Defensoria Pública e até as quantidades máximas registradas em cada item, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2. Atender, nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular execução do objeto.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- 7.1.10. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e as normas aplicáveis à matéria no âmbito da CONTRATANTE, em especial a Deliberação CSDP nº 021/2022 e a Resolução DPG nº 607/2025, observando, no tratamento de eventuais dados pessoais decorrentes da execução do objeto desta contratação, os princípios previstos no art. 6º



da LGPD, bem como adotando as medidas necessárias para assegurar sua confidencialidade, integridade e segurança.

7.1.11. É vedado à CONTRATADA tratar ou compartilhar dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto desta contratação para finalidade diversa da necessária ao seu cumprimento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou decorrentes de determinação judicial ou administrativa competente.

7.1.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao beneficiário da Ata de Registro de Preços do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo.

8.1.6. Aplicar ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. ACIONAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1.1. A Defensoria Pública acionará a ARP mediante Ordem de Fornecimento, conforme Anexo II, enviada pelo(a) respectivo(a) Gestor(a), através de correspondência eletrônica, que indicará, dentre outros, a quantidade de itens a serem fornecidos.

9.1.2. O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, a contar do envio de Ordem de Fornecimento, prorrogáveis, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente e de maneira justificada ao gestor da ARP, que decidirá sobre a prorrogação.

9.1.2.1. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.1.2.2. Os itens adquiridos deverão ser entregues em dias úteis, entre 10h00 e 16h00, no Centro de Distribuição e Logística - CDL - da Defensoria Pública, mediante agendamento realizado junto à Diretoria de Operações, através do endereço de correspondência eletrônica e-mail: almoxarifado@defensoria.pr.def.br.

9.1.3. O CDL fica localizado na Avenida São Gabriel, n.º 433, Barracão 4, Bairro Roça Grande, Colombo/PR.

9.1.4. Na data de entrega dos itens, o prazo de validade remanescente de cada item, quando aplicável, deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total entre a data de fabricação e a data de validade final, sob pena de rejeição.

9.2. RECEBIMENTO DOS ITENS ADQUIRIDOS

9.2.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, pelo(a) responsável indicado na Ordem de Fornecimento ou seu substituto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, salvo necessidade devidamente justificada de diligência complementar ou saneamento de pendência.



9.2.3.1. O recebimento definitivo do objeto está condicionado à comprovação do cumprimento, pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços, de todas as obrigações assumidas, não afastando, para fins de pagamento, a necessidade de apresentação da documentação de cobrança, dos documentos fiscais e dos demais comprovantes exigidos pela legislação aplicável.

9.2.3.2. A ausência de manifestação da CONTRATANTE quanto ao recebimento provisório ou definitivo não implica aceitação tácita do objeto quando houver pendência, inconformidade, irregularidade ou descumprimento contratual constatado ou formalmente registrado.

9.2.3.3. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso os demais documentos vinculados a esta contratação, para todos os efeitos, a data-limite para o recebimento definitivo será considerada como o termo inicial do prazo para pagamento.

9.2.4. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.2.4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.4.2. O prazo para a solução, pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do beneficiário da Ata de Registro de Preços pela solidez, segurança e prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.3. DA GARANTIA DOS BENS ADQUIRIDOS



9.3.1. Os bens adquiridos no âmbito desta contratação deverão estar garantidos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e de funcionamento, nos termos e pelos prazos estabelecidos na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.3.2. Durante o período de garantia, o beneficiário da Ata de Registro de Preços será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3.3. Caso os produtos apresentem defeitos durante o prazo de garantia, o beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá realizar os reparos e/ou substituições em até 10 (dez) dias úteis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2026, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Dada natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, os valores unitários estimados reduzidos, o regime não continuado de execução, a ausência de mão de obra com dedicação exclusiva, e, assim, o baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução do objeto, não será apresentado o Instrumento de Medição de Resultados.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. DO PREÇO

12.1.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. DA MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

12.2.1. A medição para pagamento observará a quantidade de itens efetivamente entregue dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, constando expressamente no Termo de Recebimento definitivo.



12.2.2. A medição será realizada de forma unitária, de acordo com os quantitativos constantes em cada Ordem de Fornecimento, de forma a instruir o faturamento e demais etapas de liquidação e pagamento.

12.3. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.3.1. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da DPE-PR, o pagamento será efetuado em favor do beneficiário da ARP em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

12.3.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

12.3.3. A liberação do pagamento ao beneficiário da Ata de Registro de Preços fica condicionada ao recebimento definitivo do objeto e à apresentação da documentação de cobrança, acompanhada dos documentos fiscais e cadastrais necessários ao cumprimento das obrigações tributárias do beneficiário da ARP, nos termos da legislação aplicável.

12.3.4. Se a CONTRATANTE constatar erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que o beneficiário da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente após a regularização da pendência.

12.3.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ao beneficiário da Ata de Registro, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3.6. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pelo beneficiário da Ata de Registro, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação do beneficiário da Ata de Registro, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.3.8. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.



12.3.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.3.10. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.3.11. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

13. DAS CONDIÇÕES DE ATUALIZAÇÃO OU ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. As condições para a atualização periódica, alteração, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro e negociação dos preços registrados, incluindo os prazos para respostas da DPE-PR aos requerimentos do fornecedor/prestador, bem como as hipóteses de ajuste de preços em caso de variação de mercado, obedecerão ao disposto na Ata de Registro de Preços.

13.2. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS

13.2.1. Os preços inicialmente registrados na ARP decorrente desta contratação são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado do processo de contratação (data-base), compreendendo o período de [dd/mm/aaaa] a [dd/mm/aaaa].

13.2.2. Os preços registrados serão reajustados periodicamente pela DPE-PR, mediante a aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da DPE-PR.

13.2.3. As demais condições de atualização periódica dos preços registrados devem observar o disposto na ARP vinculada a esta contratação, sem prejuízo das disposições legais e normativas aplicáveis.

13.3. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.4. Os preços registrados poderão ser alterados (revisão), a pedido do fornecedor/prestador, ou por iniciativa da DPE-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os preços, nas seguintes situações:

13.5. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inc. II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.6. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.7. As demais condições de alteração e negociação dos preços registrados devem observar o disposto na ARP vinculada a esta contratação, sem prejuízo das disposições legais e normativas aplicáveis.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Dadas as particularidades e natureza dos bens objeto desta contratação, não haverá exigência de garantia contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Os materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao seu processo de fabricação, comercialização, transporte, uso e descarte, quando couber.

15.2. É vedado o fornecimento de materiais que contenham substâncias perigosas ou nocivas ao meio ambiente ou à saúde humana em desacordo com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente aquelas classificadas como tóxicas, cancerígenas, mutagênicas ou persistentes, quando aplicável ao objeto.

15.3. Os materiais fornecidos deverão ser produzidos de forma a promover o uso racional de recursos naturais, tais como água, energia e matérias-primas, observadas boas práticas ambientais reconhecidas no setor produtivo correspondente.

15.4. As embalagens dos materiais deverão ser adequadas à proteção do produto, evitando-se o uso excessivo de materiais, e, sempre que possível, deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou confeccionadas com material reciclado.

15.5. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental poderá ser comprovado por meio de declarações do fabricante, fichas técnicas, rótulos ambientais, certificações, laudos ou outros documentos equivalentes, a serem apresentados pelo fornecedor sempre que solicitados pela Administração.

15.6. O fornecedor será responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais, inclusive aqueles relacionados ao transporte, armazenamento ou descarte inadequado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



15.7. Sempre que tecnicamente viável e compatível com o desempenho esperado, os materiais fornecidos deverão ser, preferencialmente, reciclados, recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, devidamente comprovados pelo fabricante ou fornecedor.

15.8. Quando aplicável, o fornecedor deverá observar as obrigações relativas à logística reversa, nos termos da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após o uso, substituição ou descarte dos materiais fornecidos.

15.9. Os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos nesta seção deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, podendo ser complementados, detalhados neste Termo de Referência, conforme as características dos itens a serem adquiridos, preservados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo da Defensoria Pública.

16.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da Ordem de Fornecimento.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. 21, Resolução DPG nº 375/2023, Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), na Resolução DPG nº 607/2025, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Termo de Referência aprovado conforme art. 4º, I, da Resolução DPG n.º 522/2024:

ANEXO I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º __/202__.

Data da proposta: __/__/____.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE

Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:	Banco:		Agência:	C/C:	
Nome do representante:		Cargo/Função:		CPF:	
RG:	Expedição:		Endereço eletrônico:		

ITENS DA PROPOSTA PARA O GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	XXXX			R\$	R\$
2	XXXX			R\$	R\$
3	XXXX			R\$	R\$
4	XXXX			R\$	R\$
5	XXXX			R\$	R\$
6	XXXX			R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O GRUPO XX:					R\$

ITENS DA PROPOSTA PARA O GRUPO YY

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	XXXX			R\$	R\$
2	XXXX			R\$	R\$
3	XXXX			R\$	R\$
4	XXXX			R\$	R\$
5	XXXX			R\$	R\$
6	XXXX			R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O GRUPO YY:					R\$

Na qualidade de representante legal da empresa _____, declaro que a presente proposta é ofertada à Defensoria Pública do Estado do Paraná, a fim de atender as especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos estabelecidos no Dispensa eletrônica n.º XX/202X, bem como demais disposições contidas no Termo de Referência, minuta de Ata de Registro de Preços e em Edital. Declaro, também, o compromisso e disponibilidade de fornecimento dos itens registrados em sua quantidade máxima estimada, estando ciente e de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades assumidas quando da participação do presente processo.

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

Declaro, por fim, que nos preços da presente proposta estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Nome e assinatura



ANEXO II
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º XXX/202X
Pregão Eletrônico N.º XXX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202X
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:		CNPJ:
Representante:		Telefone:
Endereço eletrônico:		
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO						R\$
NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO						

DADOS DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Endereço de entrega: Avenida São Gabriel, n.º 433, Barracão 4, Roça Grande, Colombo/PR.	
Prazo de entrega: 30 dias - XX/XX/XXXX	Horário de entrega: 10h às 16h.
Setor responsável pelo recebimento:	Tel:
Email:	

Declaro ciência dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e das condições de fornecimento, incluindo-se o disposto na Seção V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Curitiba, data da assinatura digital.

NOME



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

Diretoria de Operações

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**À****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante:
RG:
CPF:

Grupo 01	Exclusivo para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2066			Sim ()	Não ()	
Item	Quant.	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
VALOR GLOBAL DO GRUPO XX (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					R\$	

item 06	Exclusivo para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2066		Sim ()	Não ()	
Quant.	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06					

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7

**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

item 07	Exclusivo para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2066		Sim ()	Não ()	
Quant.	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07					

Grupo 02	Participação Geral				
	Benefícios LC 123/2066		Sim ()	Não ()	
Quant.	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
08					
09					

Grupo 03	Cota reservada para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2066		Sim ()	Não ()	
Quant.	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10					
11					

Somente para ME ou EPP regulamentada pela Lei Complementar nº 123/06

Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:	()	()
	NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Demais condições:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;

b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;

c) Esta empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

c) O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, CPF nº ***.178.388 **, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 12.549/2026, publicado no Diário Oficial do Paraná de 27/01/2026, considerando a homologação do/a [Modalidade de licitação] nº [XXX/aaaa] (Processo nº [XXXXXX]),

RESOLVE registrar os preços dos fornecedores/prestadores indicados e qualificados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com as classificações e as quantidades homologadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021¹, na Resolução DPG nº 375/2023²; e na legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) é registrar os preços para eventual **aquisição de itens de higiene e limpeza**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, bem como na(s) proposta(s) vencedora(s), os quais integram o procedimento de contratação indicado no preâmbulo desta ARP e aos quais este instrumento está vinculado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados (unitários e totais), as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão discriminadas na tabela a seguir:

Nota explicativa: Esta minuta contempla 2 (dois) grupos, compostos por mais de 1 (um) item cada, e 2 (dois) itens avulsos, que não integram grupo. Os grupos e os itens avulsos poderão ser desmembrados, no Edital, em Cota Reservada e Cota de Ampla Participação, hipótese em que poderá haver aumento do número de grupos e de itens, conforme o caso, mantida a descrição dos

¹ Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

² Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

itens em ambas as cotas. Assim, a numeração e a composição dos grupos e dos itens constantes desta minuta poderão ser ajustadas no Edital, conforme o desmembramento das cotas.

Registra-se, ainda, que a numeração dos itens deverá ser ajustada por ocasião da formalização das ARPs, de acordo com a numeração sequencial estabelecida no Edital e no cadastro da licitação no sistema Compras.gov.br.

As ARPs serão formalizadas, em regra, de acordo com a estrutura de grupos e itens estabelecida no Edital. Excepcionalmente, quando os mesmos itens, correspondentes à Cota Reservada e à Cota de Ampla Participação, forem homologados em favor da mesma empresa, os respectivos registros poderão ser consolidados em uma única ARP.

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lixeira, TIPO: Sem tampa, USO: Escritório, MATERIAL: Polipropileno, MEDIDA: Altura: ~30cm, Diâmetro: 25cm, COR: Preta CAPACIDADE: 12 litros (variação de +/- 10%)	Lixeira	170	R\$ [xxx]	R\$ [xxx]
2	Lixeira, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 30 litros, VARIAÇÃO: 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa basculante, sem bolhas ou qualquer outro defeito no material, NA COR VERDE conforme padrão institucional	Lixeira	150	R\$ [xxx]	R\$ [xxx]
3	Lixeira, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 30 litros, VARIAÇÃO: 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa basculante, sem bolhas ou qualquer outro defeito no material, NA COR CINZA conforme padrão institucional	Lixeira	150	R\$ [xxx]	R\$ [xxx]
4	Lixeira, TIPO: Fechada, com tampa basculante, USO: Doméstico, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 60 litros (variação de +/- 10%), NA COR VERDE conforme padrão institucional	Lixeira	40	R\$ [xxx]	R\$ [xxx]
5	Lixeira, TIPO: Fechada, com tampa basculante, USO: Doméstico, MATERIAL: Polipropileno, CAPACIDADE: 60 litros (variação de +/- 10%), NA COR CINZA conforme padrão institucional	Lixeira	40	R\$ [xxx]	R\$ [xxx]
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ [xxx]

OU

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Refil para embalador de guarda chuvas, MATERIAL: Polietileno Alta Densidade, MEDIDA: 74x13 cm, EMBALAGEM: Caixa com 1.000 membranas plásticas transparentes	Caixa (com 1.000 refs)	35	R\$ [XXX]	R\$ [XXX]
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ [XXX]

OU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Frasco com Válvula Tipo Pump, USO: Dispenser para álcool gel, MATERIAL: Acrílico, CAPACIDADE: 300 - 500 ml,	Frasco (com válvula)	255	R\$ [XXX]	R\$ [XXX]
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ [XXX]

OU

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Papel higiênico, TIPO: Gofrado, folha dupla resistente de boa qualidade, alta absorção e com picote, APRESENTAÇÃO: Rolo, MEDIDA: Largura: 10cm, Comprimento: 30m (variação de +/- 2%), COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Rolo com 30m, acondicionado em embalagem contendo rotulagem, número de lote e demais exigências conforme a legislação vigente. A embalagem deverá acondicionar, no máximo, 64 rolos. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Rolo	39.744	R\$ [XXX]	R\$ [XXX]

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9	Toalha de papel, TIPO: Interfolhada, PADRÃO: 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, COR: Branca, DIMENSÕES: Largura: 20cm, Comprimento: 22cm, (variação de +/- 10%), GRAMATURA: 27g/m² a 29 g/m², EMBALAGEM: Caixa ou fardo plástico com 2000 folhas, embaladas internamente em 8 maços de 250 folhas cada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De primeira qualidade, alta absorção e sem odor, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Caixa ou fardo (com 2.000 folhas)	4.450	R\$ [XXX]	R\$ [XXX]
VALOR TOTAL DO GRUPO:					R\$ [XXX]

DADOS DO FORNECEDOR/PRESTADOR

Razão social: [XXXXXX]

CNPJ: [XXXXXX]

Endereço: [XXXXXX]

E-mail: [XXXXXX]

Telefone: [XXXXXX]

Representante: [XXXXXX]

2.2. A listagem do **Cadastro de Reserva** referente ao presente registro de preços consta no Apêndice I ^[3] desta ARP.

3. DA VIGÊNCIA DA ARP E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta ARP é de **1 (um) ano**, excluído o dia do termo final, contado a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED)⁴, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor/prestador, desde que seja formalizada previamente ao término da vigência inicial e que seja comprovado preço mais vantajoso.

3.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência desta ARP, os itens registrados serão renovados aos seus quantitativos originais.

3.2. A DPE-PR dará publicidade a esta ARP divulgando-a no Portal da Transparência da DPE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

³ [NÃO houve formação de Cadastro de Reserva para esta ARP.] OU [Excluir esta nota e preencher o Apêndice I]

⁴ Instituído pela Lei Estadual (PR) nº 20.927/2021, o DED é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação do objeto nas condições estabelecidas nesta ARP, mas não obrigará a DPE-PR a contratar, facultada a realização de certame específico para o objeto pretendido, desde que devidamente motivada.

3.4. A contratação com o fornecedor/prestador registrado nesta ARP será formalizada pela DPE-PR por intermédio de **Ordem de Fornecimento** e respectiva nota de empenho.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. O Cadastro de Reserva a que se refere a Cláusula 2.2 tem por objetivo manter ativa a ARP em caso de impossibilidade de execução do objeto pelo signatário da ARP, no qual serão registrados os fornecedores/prestadores que:

4.1.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação da homologação do certame; e

4.1.2. mantiverem sua proposta original.

4.2. Para fins da ordem de classificação do Cadastro de Reserva, os fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3. Na hipótese de nenhum fornecedor/prestador de que trata a Cláusula 4.1.1 aceitar a contratação nos termos e nas condições estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, a DPE-PR, observado o valor total estimado atualizado, poderá:

4.3.1. convocar para negociação os demais fornecedores/prestadores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária; ou

4.3.2. adjudicar e firmar o contrato (ou instrumento substitutivo) nas condições ofertadas pelos fornecedores/prestadores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.4. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o Cadastro de Reserva desta ARP somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedores/prestadores remanescentes, nas seguintes hipóteses:



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

4.4.1. quando o fornecedor/prestador vencedor não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência; e

4.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor/prestador ou desta ARP, nas hipóteses previstas na Cláusula 9.

5. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A execução, a fiscalização e o recebimento do objeto devem observar a disciplina e os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência que regem esta contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes devem observar a disciplina e os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência que regem esta contratação.

7. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços inicialmente registrados nesta ARP são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado do processo da contratação, considerada como data-base, correspondente a **[dd/mm/aaaa]**.

7.2. Os preços registrados serão reajustados periodicamente pela DPE-PR, considerando, para fins de definição da anualidade e dos períodos de reajuste, o mês e o ano da data-base estabelecida na Cláusula 14.1, mediante a aplicação da variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado em cada período, ou de índice que venha a substituí-lo.

7.2.1. Os valores resultantes de reajuste observarão, em qualquer caso, o limite máximo de quatro casas decimais nos cálculos.

7.3. Caso tenha sido concedida alteração (revisão) dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro antes da aplicação de determinado reajuste, serão observados, no cálculo do reajuste, os efeitos da revisão já implementada, de modo a evitar a duplicidade de recomposição da mesma parcela de custo.

7.4. O reajuste será formalizado pela DPE-PR mediante apostilamento preferencialmente em até **90 (noventa) dias** após a constituição do direito.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7.5. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final de processo de atualização periódica dos preços inicialmente registrados.

7.6. O primeiro reajuste terá efeitos financeiros a partir do primeiro dia subsequente ao término do período de **1 (um) ano**, contado da data-base estabelecida na Cláusula 7.1.

7.7. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a DPE-PR observará o interregno mínimo de **1 (um) ano** entre os períodos de reajustamento, considerando-se, para fins de apuração, o mês e o ano da data-base estabelecida na Cláusula 7.1, ressalvada a aplicação de legislação superveniente que estabeleça disciplina diversa quanto ao período de apuração ou aos efeitos financeiros do reajuste.

7.8. A atualização periódica não se aplica automaticamente aos contratos já firmados com base nos preços registrados nesta ARP.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados (revisão), a pedido do fornecedor/prestador, ou por iniciativa da DPE-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os preços, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.2. O fornecedor/prestador interessado deve requerer a alteração de preços registrados mediante ofício devidamente instruído, contemplando fundamentação e justificativas pertinentes e a documentação necessária, o qual deve ser enviado à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS) da DPE-PR.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

8.2.1. As comunicações e documentações encaminhadas via e-mail somente produzirão efeitos após a confirmação de recebimento enviada pela DPE-PR ao fornecedor/prestador, cabendo a este o ônus de solicitar, se for o caso e especialmente diante da possibilidade de ocorrência de preclusão, a referida confirmação à DPE-PR.

8.3. O prazo para a resposta da DPE-PR aos requerimentos de alteração dos preços registrados, desde que devidamente instruídos pelo fornecedor/prestador beneficiário desta ARP, é de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da data do pedido.

8.3.1. Em qualquer momento, se constatada a necessidade de que o fornecedor/prestador solicitante complemente a documentação que instrui o pedido, o prazo previsto na Cláusula 8.3 ficará interrompido até o recebimento dos documentos solicitados.

8.4. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final do processo de alteração dos preços inicialmente registrados.

8.5. A alteração de preços de que trata esta Cláusula não se aplica automaticamente aos contratos já firmados com base nos preços registrados nesta ARP.

8.II. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.6. Quando o **preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço registrado** por motivo superveniente, a DPE-PR convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado, a fim de torná-lo compatível com os valores praticados pelo mercado.

8.6.1. Se o fornecedor/prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, ele será liberado dos compromissos assumidos quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.6.2. Na hipótese prevista na Cláusula 8.6.1, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.6.3. Não havendo êxito nas negociações de que trata a Cláusula 8.6.2, a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento desta ARP.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

8.7. Quando o **preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado**, é facultado ao fornecedor/prestador solicitar, previamente a pedido de fornecimento, a majoração do preço registrado, mediante requerimento, nos termos das a Cláusulas 8.2 e 8.2.1, que, no mínimo, demonstre:

8.7.1. o fato superveniente que rompeu o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados;

8.7.2. a modificação substancial nas condições registradas, de modo que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador beneficiário desta ARP e os da DPE-PR;

8.7.3. a desatualização dos preços registrados por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que evidencie que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de que trata a Cláusula 8.7, **se não houver comprovação** efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela DPE-PR, e o fornecedor/prestador permanecerá vinculado ao valor registrado nesta ARP, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos da Cláusula 9.1, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação e no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência.

8.8.1. Na hipótese de cancelamento do registro de preços em razão do previsto na Cláusula 8.8, a DPE-PR poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado no referido cadastro desta ARP.

8.8.2. Se não houver Cadastro de Reserva, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ARP no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Instrumento Convocatório e/ou do Termo de Referência.

8.8.3. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as Cláusulas 8.8.1 e 8.8.2, a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento desta ARP.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

8.9. Na hipótese de que trata a Cláusula 8.7, **se comprovada** a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ARP, a DPE-PR efetuará a majoração do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.9.1. Se o fornecedor/prestador não aceitar os valores finais após a atualização pela DPE-PR, será liberado dos compromissos assumidos quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9.2. Na hipótese prevista na Cláusula 8.9.1, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço atualizado.

8.9.3. Se não houver Cadastro de Reserva, a DPE-PR poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ARP no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Instrumento Convocatório e/ou do Termo de Referência.

8.9.4. Não havendo êxito nas negociações de que tratam as Cláusulas 8.9.2 e 8.9.3, a DPE-PR deverá diligenciar o cancelamento desta ARP.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ARP

9.1. O **registro do fornecedor/prestador** beneficiário desta ARP poderá ser cancelado pela DPE-PR quando o fornecedor/prestador:

9.1.1. descumprir as condições desta ARP sem justificativa aceitável;

9.1.2. não assinar o contrato decorrente desta ARP ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela DPE-PR sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista na Cláusula 8.8; ou

9.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade.

9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador de que trata a Cláusula 9.1, a DPE-PR poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – Protocolo n.º 26.0.000003148-7



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9.3. Esta **ARP** poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela DPE-PR, nas seguintes hipóteses e desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. por razões de interesse público;

9.3.2. a pedido do fornecedor/prestador, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. se não houver êxito nas negociações de que tratam as Cláusulas 8.6.3, 8.8.3 e 8.9.4.

9.4. No cancelamento, por iniciativa da DPE-PR, tanto do registro do preço do fornecedor/prestador quanto desta ARP, total ou parcialmente, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação pessoal ou da publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED).

9.5. A DPE-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente os preços registrados nesta ARP até a decisão final de processo de cancelamento do registro do fornecedor ou da ARP.

9.6. A decisão de cancelamento do registro do preço do fornecedor/prestador ou desta ARP, total ou parcialmente, será registrada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e seu resumo será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná (DED).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas por ocasião do procedimento desta contratação ensejará a aplicação, garantido previamente o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/prestador, das sanções previstas no Termo de Referência e no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados no âmbito da DPE-PR por meio da Deliberação CSDP nº 043/2023⁵.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se à presente avença, especialmente aos casos omissos, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na

⁵ Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Resolução DPG nº 375/2023, na Deliberação CSDP nº 043/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de executar o objeto desta ARP até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ARP, em conformidade com o Instrumento Convocatório e/ou o Termo de Referência que rege o processo desta contratação.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital⁶.

**MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:360
17838865**

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2026.09.29
11:55:01 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

**[NOME DO REPRESENTANTE DO
FORNECEDOR/PRESTADOR]**

**[RAZÃO SOCIAL DO
FORNECEDOR/PRESTADOR]**

TESTEMUNHAS⁷

⁶ A data da assinatura corresponde à data em que a DPE-PR realizou a assinatura digital.

⁷ Vide assinaturas digitais deste documento.

**DPE** **PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE I
CADASTRO RESERVA

1. Observando-se a ordem de classificação homologada no certame, a seguir consta a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da adjudicatária:

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ
[X]	[RAZÃO SOCIAL OU ---]	[XXX OU ---]
[X]	[RAZÃO SOCIAL OU ---]	[XXX OU ---]

2. Observando-se a ordem de classificação homologada no certame, a seguir consta a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR/PRESTADOR	CNPJ
[X]	[RAZÃO SOCIAL OU ---]	[XXX OU ---]
[X]	[RAZÃO SOCIAL OU ---]	[XXX OU ---]